



ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.

2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 Anualmente, a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral estima a aquisição de aproximadamente 500 novos livros para disponibilização aos seus usuários. Para facilitar o uso e manuseio dessas publicações, tem-se adotado como medida de preservação o encapamento dos livros do acervo.

2.2 Além disso, o Tribunal produz diversos tipos de documentos, dentre os quais destacam-se as atas das sessões, que ficam sob a tutela do Gabinete da Diretoria-Geral (GADIR), os recortes de matérias de jornais, de responsabilidade da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), e as resoluções, mantidas pela Seção de Acórdãos e Resoluções (SETAQ). A massa documental produzida equivale a aproximadamente 20 volumes ou 6.000 folhas, sendo imprescindível a sua encadernação tanto por questão de preservação quanto por proporcionar melhores condições de manuseio, devido à relevância arquivística e histórica.

2.3 Para efeito de comparação, informamos os gastos realizados durante os anos de 2017 a 2019:

Descrição dos itens	Ano					
	2017		2018		2019	
	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)
Encadernação de documentos	6	138,00	6	150,00	11	250,00
Encapamento de livros	213	745,50	416	2.912,00	498	3.516,00

2.4 Em virtude do exposto, sugere-se a contratação de empresa apta à execução de tais serviços.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	CATSER
1	Encadernação	Documentos com aproximadamente 300 (trezentas) folhas no tamanho A4; capa dura revestida em papel crepel nas cores preta, azul ou verde; inscrição dourada na capa e na lombada.	20 VOLUMES	12866
2	Encapamento	Livros com dimensões variando entre (23 cm x 16 cm x 1 cm) e (26cm x 18cm x 9cm) (altura x largura x espessura); plástico com espessura de 0,20 mm.	500 VOLUMES	18422

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1. Na indicação dos custos, as empresas participantes deverão especificar o **preço unitário** de cada volume e o **valor total do serviço por item**.

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os volumes encadernados e os livros encapados deverão ser entregues ao gestor ou suplente do contrato, obedecidos os prazos constantes deste Termo de Referência, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM, situada na sede deste Regional, à Rua Jaime Benévolo, 21, bairro Centro, Fortaleza/CE



**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS**

5.2 De forma a verificar se o material obedece ao devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade e ao acabamento, a SEBIM, por ocasião da entrega, realizará a conferência do material somente atestando o recebimento após a aludida conferência.

5.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão de obra, seguro etc.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Durante e logo após o certame licitatório, ficar à disposição das empresas postulantes para quaisquer esclarecimentos acerca do material a ser feito.

6.2 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

6.3 Entregar à CONTRATADA os volumes para encadernação e encapamento, devidamente conferidos, mediante assinatura de recibo de recolhimento de volumes.

6.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

7.2 Recolher os volumes para encadernação e encapamento na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do TRE-CE, mediante assinatura de recibo.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade dos volumes recebidos para encadernação e/ou encapamento.

7.4 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento, aguardando a conferência do TRE-CE.

7.5 Responsabilizar-se por refazer os serviços descritos no item 3, caso seja verificado má qualidade ou utilização de material fora das especificações descritas neste Termo de Referência.

7.6 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao gestor do contrato.

7.7 O nome do funcionário a que se refere o item anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, deverão ser fornecidos no ato da assinatura do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

7.10 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.11 Providenciar reposição do volume entregue para encapamento, em caso de extravio, por outro de mesma edição ou mais recente. Na hipótese de o mesmo se encontrar esgotado, deverá ser substituído por equivalente a ser indicado pelo CONTRATANTE.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de



**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS**

Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.5 Estima-se o valor de recursos contidos na Proposta Orçamentária na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as encadernações, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os encapamentos.

9 PRAZOS

9.1 Para execução e entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- Para encadernação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do recibo;
- Para encapamento a empresa terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do recibo;
- Para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de até 3 (três) dias úteis;

9.2 Realizada a conferência de que trata o subitem 5.2, caso sejam identificados materiais com defeitos na encadernação ou que apresentem má qualidade no serviço de encapamento, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato.

10 SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- advertência;
- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.



**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS**

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.

10.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11 VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 O contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020.

Jean Carvalho Barbosa
Chefe da SEBIM

De acordo.

Sabrina D Henrique Pierre
Coordenadora da EJE, em substituição